RESOLUÇÃO Nº 13/83

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no Decreto Legislativo nº 114/82, do Congresso Nacional e na Ordem Interna de Serviço nº 11/82, da Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

SÚMULA: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

ART. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, A Resolução nº 13/83, deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 1983, são fixados em Cr$ 90.720,00 (noventa / mil setecentos e vinte cruzeiros) mensais, sendo / Cr$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros ) a parte fixa e Cr$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) a parte variável, paga a razão de Cr$ 11.340,00 (onze mil, trezentos/ e quarenta cruzeiros) por sessão ordinária a que o vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de 04 (quatro) sessões por mês.

Parágrafo Único - As Sessões Extraordinárias convocadas não serão remuneradas.

Art. 2º - Os valores da remuneração fixados no artigo 1º desta Resolução serão reajustados sempre que forém os dos membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paramá, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

- continua -

RESOLUÇÃO Nº 13/83 fls. 02

ART. 3º - As despesas desta resolução correrão por conta das dotações especificadas na peça Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em cpntrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dois dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e três.

Flávio Martins de Proença
- Presidente -

Augusto Martins de Andrade
- 1º Secretário -